

Nº 790 Dispensar **ALAN CRISTIANO SILVA**, registro nº 554902, Gari, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1785, da Gerência Irajá - NG141, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da sua publicação no D.O. Rio.

Nº 791 Designar **PEDRO DA SILVA PEREIRA**, registro nº 649020, Gari, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1719, da Gerência Méier - NG13M, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da sua publicação no D.O. Rio.

Nº 792 Designar **JURANDIR BALBINO DA COSTA**, registro nº 375084, Gari, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 39760, da Gerência de Serviços Extraordinários e Pronto Emprego - NGE, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da sua publicação no D.O. Rio.

Nº 793 Designar **DANIEL FELIPE SOUZA AZEVEDO DA SILVA DA ROCHA**, registro nº 611594, Gari, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1785, da Gerência Irajá - NG141, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da sua publicação no D.O. Rio.

PORTARIA COMLURB “G” Nº 088 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/2011.

RESOLVE:
01 - DESIGNAR, a partir de 21/06/2021, **Claudio de Salles Victor**, Coordenador de Serviço, registro nº 13.497-4, **Elcio Neves de Souza**, Administrador-especialista, registro nº 18.246-4 e **Angela Maria Ildelfonso Marinho**, Contador-especialista, registro nº 07.673-1, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2018, que se refere à prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte terrestre, aquaviário ou aéreo, nacionais ou internacionais, constante do processo nº 01/508.324/17, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;

2) examinar e analisar se o serviço está sendo excetuado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuadas, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova constatação com antecedência de 90 dias;

4) acompanhar a execução de despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e

5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidades ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

02 - Revogar, a Portaria COMLURB “G” nº 050 de 09 de julho de 2018, publicada no D.O. Rio nº 76, de 10 de julho de 2018.

PORTARIA COMLURB “G” Nº 089 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 20/04/2021, **Jose Roberto Petrungaro**, Subgerente, registro nº 58.077-9, **Paulo Roberto de Araujo**, Encarregado de Pessoal, registro nº 33.392-2, **Álvaro Luiz da Silva Leite**, Encarregado IV, registro nº 20.864-7 e **Solange Lemos**, Assistente III, registro nº 37.375-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de registro de preços nº 006/2021, que se refere à aquisição de chave de bola, disjuntor, interruptor e outros, constante do processo nº 01/504.436/2020, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) Ter conhecimento de todas as condições da contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;

2) Examinar e analisar se o material está sendo entregue, de acordo com todas as condições que constam da Ata;

3) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material, e;

4) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

ORDEM DE SERVIÇO PRE Nº 035 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Prorrogação da Ordem de Serviço PRE Nº 031, de 10/05/2021.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no exercício de seu cargo e fazendo uso das suas atribuições e prerrogativas legais dele decorrentes;

RESOLVE:
1 Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada para apurar responsabilidades em relação a ligações irregulares junto a LIGHT, nos bairros de Bonsucesso, Praça Seca, Ilha do Governador, Vargem Grande, Cidade de Deus e Largo do Tanque.

A presente Ordem de Serviço terá vigência a partir de 24 de junho de 2021.

ORDEM DE SERVIÇO PRE Nº 036 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Prorrogação da Ordem de Serviço PRE Nº 030, de 10/05/2021

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no exercício de seu cargo e fazendo uso das suas atribuições e prerrogativas legais dele decorrentes;

RESOLVE:
1 Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada para apurar responsabilidades em relação a ligações irregulares junto a LIGHT, nos bairros da Mangueira, Itanhangá, Vidigal, Penha Circular, Penha, Gávea e São Conrado.

A presente Ordem de Serviço terá vigência a partir de 24 de junho de 2021.

ORDEM DE SERVIÇO PRE Nº 037 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Prorrogação da Ordem de Serviço PRE Nº 029, de 10/05/2021.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no exercício de seu cargo e fazendo uso das suas atribuições e prerrogativas legais dele decorrentes;

RESOLVE:
1 Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada para apurar responsabilidades em relação a ligações irregulares junto a LIGHT, nos bairros de Jacarepaguá, Recreio, Varge Grande, Caju e Rocinha.

A presente Ordem de Serviço terá vigência a partir de 24 de junho de 2021.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 24/06/2021

Proc. 01/506.675/15
01-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2015, de Locação de tratores com roçadeiras hidráulicas articulada por mais 06 (seis) meses, a contar de 08/07/2021, através de Termo Aditivo
02-Partes: COMLURB e MB Martins Agropecuária ME.
03-Fundamento: art. 57, inc. II, § 4 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
04-Razão: Serviços continuados
05-Valor Total: R\$ 504.809,00 (Quinhentos e quatro mil, oitocentos e nove reais).
06-Autorização: Flavio Augusto da Silva Lopes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Renan Ferreirinha Carneiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SME Nº 268, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Programa Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - PROINAPE nas Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 32505, de 13 de julho de 2010, que cria o Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - E/SUBE/CED/NIAP, na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº . 1.089, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - NIAP na Secretaria Municipal de Educação com destaque para o disposto nos Art. 1º e Art. 4º que, respectivamente, definem a missão do NIAP e mantém o Programa Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - PROINAPE como sua ação prioritária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº . 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 47239, de 10 de março de 2020 que define no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o atendimento intersetorial voltado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 222, de 23 de novembro de 2020, que ratifica a estruturação do Programa Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - PROINAPE no Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - NIAP, da Secretaria Municipal de Educação - SME e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 48489, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SME e institui a E/SUBAIR/CAGE/GPE/NIAP;

CONSIDERANDO a pertinência do desenvolvimento de ações interdisciplinares para a garantia de acesso, permanência e aproveitamento escolar dos alunos da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, bem como para o acesso dos educandos e de suas famílias às demais políticas públicas, a partir dos saberes da Pedagogia, da Psicologia e do Serviço Social.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a cada Coordenadoria Regional de Educação a organização de plano de trabalho anual em conjunto com as equipes regionais do Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - NIAP, de acordo com as demandas específicas de cada território, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Cabe à equipe gestora da E/SUBAIR/CAGE/GPE/NIAP, no nível central, a partir das competências previstas no Decreto n.º 32.505 de 13 de julho de 2010:

I. Definir diretrizes para as ações regionais das equipes interdisciplinares;
II. Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das ações interdisciplinares nas diversas Coordenadorias Regionais de Educação;
III. Estabelecer metas para o alcance de Unidades Escolares pelo trabalho do PROINAPE, considerando os níveis de abrangência de apoio institucional do NIAP;
IV. Definir indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações realizadas, em consonância com a normativas da política de educação da SME;
V. Normatizar as ações inerentes à abrangência do trabalho a ser realizado.

Art. 3º O Programa Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - PROINAPE integra as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, por meio de projetos e ações interdisciplinares, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo estratégias educacionais pautadas nas competências socioemocionais, na proteção integral de crianças e adolescentes, na promoção de saúde mental e no enfrentamento às múltiplas questões da expressão social.

Art. 4º Os profissionais do PROINAPE são lotados no NIAP e alocados nas Coordenadorias Regionais de Educação para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º O PROINAPE é constituído por equipes interdisciplinares compostas por assistentes sociais, professores e psicólogos que atuam de forma integrada nas Políticas Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º São objetivos do PROINAPE:
I. Desenvolver ações interdisciplinares de apoio às Unidades Escolares, considerando os eixos de trabalho e os planos estabelecidos em conjunto com cada Coordenadoria Regional de Educação;
II. Colaborar no cuidado das questões que perpassam as relações de ensino e os processos de aprendizagem com seus diversos atravessamentos e desdobramentos no cotidiano escolar;
III. Contribuir com as equipes das Unidades Escolares de modo que se reconheçam e atuem como parte da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art.7º Os profissionais que atuam nas equipes regionais - PROINAPE realizam ações de apoio institucional às Unidades Escolares tendo as seguintes atribuições: